



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PROPOSTA CCEEQ N° 6/2019

Processo: CF-04625/2019

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Alteração da relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina

Interessado: Sistema Confea/Crea e Mútua, COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA - CCEEQ.

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais; II – registro de profissionais e de pessoas jurídicas; III – verificação e fiscalização do exercício e atividades profissionais; e IV – responsabilidade técnica e ética profissional
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	Item V da pauta específica para as Coordenadorias no ano de 2019 - Deliberação CEEP n° 13/2019 e item 1 do programa de trabalho da CCEEQ-2019 que consta da Proposta n° 2/2019-CCEEQ
ASSUNTO :	Proposta de alteração da relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química dos Creas reunidos em São Paulo, no período de 19 a 21 de agosto de 2019, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Considerando que a Deliberação CEEP n° 13/2019 da Comissão de Ética e Exercício Profissional– CEEP, solicitou a apresentação de propostas de alteração da relação unificada de atividades e de obras e serviços de rotina, caso identifiquem essa necessidade, até a terceira reunião de 2019;

Considerando que a emissão de ARTs múltiplas para obras e serviços de rotina encontra-se prevista na Resolução n° 1025, de 30 de outubro de 2009, Art. 9°, Inciso II, que define esta classificação de ART como a que “especifica vários contratos referentes à execução de obras ou à prestação de serviços em determinado período”; e

Considerando que a Decisão Normativa DN n° 113/2018, de 31 de outubro de 2018, trouxe um regramento geral por parte do Confea quanto as atividades passíveis de serem anotadas como obras ou atividades de rotina, criando uma relação unificada, sendo que apenas

as obras e serviços relacionados no anexo da referida DN poderão ser anotados como de rotina, ou seja, através de ART Múltipla.

b) Propositura:

Apresentar sugestões de atividades que poderão ser incluídas no Anexo da DN nº 113/2018, de 31 de outubro de 2018, e que podem ser desenvolvidas como obras ou serviços de rotina no âmbito da Engenharia da Modalidade Química, para adequá-la às necessidades das atribuições dos profissionais dessa modalidade, além de sugestões de alteração na Relação Unificada de Atividades e de Obras e Serviços de Rotina (Anexo - Documento SEI nº 0236921)

c) Justificativa:

As atividades atualmente constantes do Anexo da DN nº 113/2018 não atendem integralmente as necessidades e demandas dos Profissionais de Engenharia da Modalidade Química das diversas regiões do Brasil, havendo necessidade de revisão das atividades passíveis de serem anotadas nessa modalidade de ART.

Além disso, as atividades que dizem respeito à resíduos sólidos podem ser unificadas, visto que quem coleta, via de regra, também faz o transporte de tais resíduos, devendo ser acrescentados da caracterização de serem não perigosos.

d) Fundamentação Legal:

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973

Decisão Normativa nº 113, de 31 de outubro de 2018

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional - CEEP para análise.

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre					
Alagoas					
Amapá					
Amazonas					
Bahia					
Ceará	x				
Distrito Federal	x				Representante de outra modalidade
Espírito Santo	x				
Goiás	x				
Maranhão					
Mato Grosso					
Mato Grosso do Sul					
Minas Gerais	x				
Pará					
Paraíba	x				
Paraná	x				
Pernambuco	x				
Piauí					
Rio de Janeiro	x				
Rio Grande do Norte					

Rio Grande do Sul					Coordenador
Rondônia					
Roraima					
Santa Catarina	x				
São Paulo	x				
Sergipe	x				
Tocantins					
TOTAL					
Desempate do Coordenador					

x	Aprovado por unanimidade	Aprovado por maioria	Não aprovado	Retirada de pauta
---	--------------------------	----------------------	--------------	-------------------

Eng. Plast. Luís Sidnei Barbosa Machado - 556.924.270-87
Coordenador Nacional da CCEEQ



Documento assinado eletronicamente por **Luís Sidnei Barbosa Machado (556.924.270-87)**, **Usuário Externo**, em 21/08/2019, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0236329** e o código CRC **63B809F4**.